



CONCORRÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 006/2023

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 006/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13398/2023.

DOTAÇÃO: 12.03.15.452.1200.3003.449051.00 - Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos / Pavimentação, Recapeamento e Drenagem / Obras e Instalações / Fonte 7 – Operações de Crédito.

DATA DE ENCERRAMENTO DA SESSÃO: 04/01/2024 às 09 horas.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, CNPJ: 43.465.459/0001-73, torna público que se acha aberto o presente certame licitatório na modalidade de **Concorrência Pública**, com o critério de julgamento **menor preço global**, para a **“Contratação de empresa especializada para Execução de Serviços de Recapeamento em diversas ruas do Município de Amparo – Etapa 02, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão-de-obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”**, para atendimento da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos.

A sessão pública ocorrerá no Centro Político-Administrativo de Amparo – Sala de Licitações – Av. Bernardino de Campos nº 705 – Centro – Amparo/SP, no dia **04 de janeiro de 2024**, às **09 horas**.

Os interessados deverão apresentar os documentos relativos ao credenciamento, os Envelopes nº 01 “Documentos de Habilitação”, nº 02 “Proposta de Preço” e as demais declarações, impreterivelmente, até às **09 horas, do dia 04 de janeiro de 2024**, no balcão de atendimento do Departamento de Suprimentos, localizado no Centro Político Administrativo de Amparo/SP.

O respectivo Edital está disponível para consulta e aquisição a partir do dia 05 de dezembro de 2023, gratuitamente, através do site da Prefeitura de Amparo: <https://www.amparo.sp.gov.br/> ou mediante pagamento de taxa referente às cópias, que deverá ser solicitada na Central de Atendimento ao Cidadão.

Informações poderão ser obtidas pelo contato telefônico (19) 3817 9244 e (19) 3817 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br e alcarneiro@amparo.sp.gov.br, as impugnações ao Edital serão recebidas somente através do pedido protocolado na Central de Atendimento ao Cidadão. A Administração salienta que o presente certame será regido pelas seguintes leis: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para Execução de Serviços de Recapeamento em diversas ruas do Município de Amparo – Etapa 02, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão-de-obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato.

2. CREDENCIAMENTO

2.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por representantes credenciados, com poderes para todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

2.2. O credenciamento se fará por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III** – Termo de Credenciamento.

2.3. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

2.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente. Em separado, será entregue o Envelope N° 1 “Documentos de Habilitação” e Envelope N° 2 “Proposta de Preço”.

2.5. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.

2.6. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, de acordo com o subitem **1.1**.

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

a) As empresas interessadas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

b) Que tenha sido decretada a sua falência ou estejam em processo de liquidação ou recuperação judicial, salvo se a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) A pessoa jurídica da qual participe empregado ou servidor da Prefeitura Municipal de Amparo, seja a que título for, direta ou indiretamente.

d) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

3.3.1. Será permitida a participação de Consórcio, com formação de duas empresas.

3.3.2. A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.

3.3.3. A constituição do Consórcio será feita observando-se as seguintes normas:

3.3.3.1. Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

3.3.3.2. Designação do Consórcio e sua composição;

3.3.3.3. Finalidade do Consórcio;

3.3.3.4. Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

3.3.3.5. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em porcentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

3.3.3.6. Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante a Prefeitura Municipal de Amparo, com quem, por meio da pessoa ou seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

3.3.3.7. Designação do representante legal do consórcio;

3.3.3.8. Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Amparo, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido no item 3.3.3.4. supra;

3.3.3.9. Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio,

arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;

3.3.3.10. Que cada consorciado apresente a documentação relacionada item 4 – DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no Edital e seus Anexos.

3.3.4. A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio.

3.3.5. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitado o item 3.3.3.5. supra.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados numerados no Envelope Nº 1 “Documentos de Habilitação”, lacrado, que será recebido no local, dia e hora mencionada no preâmbulo deste Edital, constando as seguintes informações na sua face externa:

Concorrência Pública Nº xxx/2023.
Envelope Nº 1 “Documentos de Habilitação”
Razão Social:.....
CNPJ:.....
Encerramento: xx/xx/2023.
Horário: xx horas.

4.2. Os documentos a serem apresentados no Envelope Nº 1 “Documentos de Habilitação” serão aceitos nos termos do Art. 32 caput da Lei nº 8.666/93 e na seguinte conformidade:

a) Os documentos emitidos via *Internet* são considerados originais, sendo que cópias dos mesmos sem a devida autenticação estarão condicionadas a verificação de sua validade e autenticidade junto ao *site* dos órgãos oficiais competentes.

b) As cópias não autenticadas de certidões que não possam ser verificadas junto à *Internet*, no *site* dos órgãos oficiais emitentes, serão consideradas inválidas e ensejarão na inabilitação do licitante.

c) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente. As cópias poderão ainda ter sua autenticidade atestada por servidor público municipal, mediante a apresentação do documento original, nos termos do que dispõe a Lei Federal de nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

c.1) No caso de apresentação dos documentos originais, as empresas deverão apresentar as respectivas cópias para serem autenticadas com antecedência mínima de até 30 (trinta) minutos antes das entregas dos envelopes no balcão do Departamento de Suprimentos.

4.3. Se o licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz, e se for a Filial, todos os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

4.4. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

4.5. Os documentos não devem apresentar rasuras ou emendas e suas páginas deverão estar rubricadas pelo licitante.

4.6. Caso esteja presente em sessão o(a) responsável credenciado(a) da empresa licitante poderá sanar documentos pendentes de assinatura, conforme poderes.

4.7. Habilitação Jurídica

4.7.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- a)** Para empresa Individual: Constituição da empresa e suas alterações.
- b)** Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração devidamente registrados e consolidado.
- c)** Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.
- d)** Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e)** Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f)** Para Empresas constituídas em Consórcio: Apresentação de documentos de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular.
- g)** Ata ou Documento equivalente de Constituição do Consórcio, em atendimento aos termos do Item 3.3.3 do Edital.

4.7.2. As empresas que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar, no Envelope Nº 1 “Documentos de Habilitação”, a declaração constante do **Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** – para fazerem jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

4.8. Regularidade Fiscal

4.8.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

c) Certidão de Débitos Tributários relativos à Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.

d) Certificado de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.

e) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

e.1) O item acima deverá ser obtido no *site* da Receita Federal, através do link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

f) Certidão de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, com prazo de validade em vigor.

4.8.2. As provas de regularidade deverão ser feitas por certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

4.8.3. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

4.8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o Art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Julgadora, nos termos do §1º do Art. 43, do mesmo dispositivo legal.

4.8.5. Em não havendo regularização consoante previsão do subitem **4.8.4**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação nos termos do Art. 43, §2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.9. Regularidade Trabalhista

a) Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo VII**.

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.9.1. A certidão a que se refere o item anterior poderá ser obtida através do link: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

4.10. Qualificação Econômico-Financeira

a) Apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios. Para empresas constituídas há mais de 01 (um) ano.

4.10.1. As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração.

4.10.2. Para fins de verificação da boa situação financeira, demonstrar através de fórmulas que será feita mediante a apuração de índices contábeis de liquidez e endividamento.

1. Índice de Liquidez Geral (ILG), assim composto:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável em longo prazo;

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo.

2. Índice de Liquidez Corrente (ILC), assim composto:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante.

3. Índice de Endividamento (IE), assim composto:

$$\text{IE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Onde:

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo;

AT é o ativo total.

Os resultados das operações acima deverão ser iguais ou superiores a 1 para os índices ILG e ILC e igual ou menor a 0,5 para o índice IE.

OBSERVAÇÕES:

1. Os índices estão em compatibilidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado (TC-026907/026/09).

2. Os cálculos dos índices acima referidos deverão ser apresentados pela empresa licitante dentro do envelope Documentação.

3. A comprovação da boa situação financeira da empresa, conforme dispõe o artigo 31, parágrafo 5 da Lei Federal nº 8666/93, poderá ser aferida com a aplicação de fórmulas indicadas. Para Tanto, índices mínimos aceitáveis deverão ser indicados pela Administração no ato convocatório.

b) Apresentar a Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.10.3. No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via *Internet*, através do site <http://www.tjsp.jus.br>. Conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

4.10.4. No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno no vigor.

4.11. Qualificação Técnica Operacional

a) Apresentar cópia da Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA/CAU.

b) A Empresa deverá apresentar Atestado(s) ou Certidão (ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente, no(s) qual (is) se indique(m) a execução dos serviços de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de:

- **Fresagem contínua de pavimento asfáltico – 33.119,37 m².**
- **Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente – 1.133,60 m³.**
- **Concreto Asfáltico Modificado com 15% em Peso de Borracha – 1.011,76 m³.**

c) A realização da visita técnica é facultativa. As empresas que optarem por realizar a visita técnica deverão apresentar o Atestado de Visita Técnica expedido pela Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos dentro do Envelope Nº 1 “Documentos de Habilitação”.

d) As empresas que optarem por **não** realizar a visita técnica deverão apresentar a Declaração de Conhecimento do Objeto devidamente preenchida e assinada conforme modelo constante no **Anexo IX** do Edital dentro do Envelope Nº 1 “Documentos de Habilitação”.

4.12. Qualificação Técnica Profissional

a) Apresentar cópia de Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) – CAT’s – emitidas pelo CREA/CAU, em nome do responsável técnico da equipe, de forma a se comprovar a execução dos seguintes serviços de maior relevância técnica, compatíveis com o objeto da licitação:

- **Fresagem contínua de pavimento asfáltico;**
- **Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente – CBUQ.**
- **Concreto Asfáltico Modificado com 15% em Peso de Borracha.**

b) O(s) profissional(is) detentor(es) do Atestado de Capacidade Técnica apresentado no item anterior deverá(ão) comprovar vínculo com a licitante, enquadrado(s) em uma das seguintes situações:

b.1.) Quando empregado integrante do quadro permanente da licitante, condição comprovada através de cópia da ficha ou livro de registro de empregados ou registro em carteira profissional ou contrato de trabalho.

b.2) Quando profissional autônomo contratado pela empresa, condição comprovada através de cópia do contrato de prestação de serviços profissionais.

b.3) Quando sócio ou diretor da empresa, condição comprovada por cópia do contrato social da empresa em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição da diretoria devidamente publicada na imprensa quando se tratar de sociedade anônima.

4.13. Das Declarações

4.13.1. As seguintes documentações deverão ser apresentadas devidamente preenchidas e assinadas dentro do Envelope Nº 1 “Documentos de Habilitação”:

a) **Anexo IV** – Declaração de Concordância com os Termos do Edital.

b) **Anexo V** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e da Autenticidade e Veracidade dos Documentos Apresentados.

c) **Anexo VI** – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, somente em conformidade com o subitem **4.7.2**.

d) **Anexo VII** – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

e) **Anexo VIII** – Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.

f) **Anexo IX** - Declaração de Conhecimento do Objeto, somente se a empresa se abster de realizar a visita técnica.

4.14. Será declarado inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada no Envelope Nº 2 “Proposta de Preço”, lacrado, que será recebido no local, dia e hora mencionada no preâmbulo deste Edital, constando as seguintes informações na sua face externa:

Concorrência Pública Nº xxx/2023.
Envelope Nº 2 “Proposta de Preço”.
Razão Social:.....
CNPJ:.....
Encerramento: xx/xx/2023.
Horário: xx horas.

5.2. O Envelope Nº 2 “Proposta de Preço” deverá ser apresentada na seguinte conformidade:

- a) A proposta comercial deverá ser apresentada em via única, original, de forma clara e objetiva em português, sem quaisquer emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e devidamente assinada pelo responsável.
- b) Indicar a Razão Social do proponente, número da inscrição do CNPJ, endereço, número do contato telefônico e endereço de correio eletrônico (*e-mail*).
- c) Identificar o objeto desta licitação, o número do Processo e o número da Concorrência Pública.
- d) Ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão de julgamento.
- e) A proposta deverá apresentar os preços dos serviços, em moeda corrente nacional, incluindo todos os tributos incidentes e encargos.
- f) Indicar o prazo para execução do serviço: Prazo de 06 (seis) meses a contar da data de recebimento da 1ª (primeira) Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos.
- g) Constar o local da execução da obra: os serviços serão executados em diversas vias do Município de Amparo, conforme relação constante no **Anexo A do Termo de Referência**.
- h) Apresentar a Planilha Orçamentária e cronograma físico-financeiro dentro do Envelope nº 2 “Proposta”.

5.3. Constar a condição de pagamento: O pagamento será realizado em medições mensais, com levantamento e registro das quantidades efetivamente executadas, mediante apresentação de relatórios conforme solicitado nos itens 5.5. a 5.10 do Termo de Referência, para aprovação da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos e posterior liberação para emissão da respectiva nota fiscal. E em até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da nota fiscal eletrônica.

5.4. Não será aceita opção na formulação da proposta, ou seja, para cada item cotar apenas um valor, sob pena de desclassificação.

5.5. Não serão aceitas propostas enviadas via fac-símile, *e-mail*, ou qualquer outra forma diferente da especificada no presente Edital, bem como propostas preenchidas a lápis.

5.6. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

5.7. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Julgadora quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.8. A simples participação neste certame implica:

- a)** A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- b)** Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais), e ainda se consideram incluídas todas as despesas, transporte, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital, relativa a execução do objeto desta licitação.
- c)** Que o prazo para execução dos serviços é de 06 (seis) meses, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos.
- d)** Que o prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento.
- e)** Que o pagamento será realizado em medições mensais, com levantamento e registro das quantidades efetivamente executadas, mediante apresentação de relatórios conforme solicitado nos itens 5.5. a 5.10 do Termo de Referência, para aprovação da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos e posterior liberação para emissão da respectiva nota fiscal. E em até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da nota fiscal eletrônica.

5.9. Documentos Complementares ao Vencedor

5.9.1. A empresa declarada vencedora do certame deverá apresentar em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato os seguintes documentos:

- a)** As Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), do responsável técnico pela execução dos serviços, emitido pelo órgão de classe para a execução dos serviços objeto deste edital.

5.9.2. Os documentos relacionados no subitem anterior deverão ser entregues no balcão do Departamento de Suprimentos, situado a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, aos cuidados do(a) Presidente da Comissão Julgadora.

6. ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES

6.1. A Comissão Julgadora processará os trabalhos da presente licitação em quantas sessões forem necessárias para o completo exame dos documentos de habilitação e propostas, levando em conta seu volume e dando prévia ciência a todos os licitantes das datas que designar.

6.2. Os Envelopes Nº 1 “Documentos de Habilitação” serão abertos primeiramente e logo verificada a conformidade da documentação apresentada com os requisitos formais estabelecidos neste Edital, a Comissão Julgadora procederá ao julgamento da Habilitação.

6.3. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

6.4. Após a fase de Habilitação, não cabe desistência das Propostas de Preços, salvo por motivo justo oriundo de caso fortuito ou força maior, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora.

6.5. A Comissão Julgadora poderá, na mesma sessão em que divulgar o resultado da habilitação, após lavrada a competente ata, que será assinada pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes, desde que tenha a presença de todos os licitantes e, ainda, de que tenha havido desistência expressa dos mesmos em interpor recursos da fase de habilitação, fazer com que se proceda a abertura do Envelope Nº 2 “Proposta de Preço” dos licitantes habilitados.

6.6. Os envelopes relativos à Proposta de Preço das licitantes inabilitadas permanecerão devidamente lacrados à disposição para ser retirados por seus representantes, logo após o encerramento dos trabalhos do procedimento licitatório.

6.7. Na sessão pública serão abertos os Envelopes Nº 2 “Proposta de Preço”, sendo todo o seu conteúdo examinado e rubricado pelos presentes e pelos membros da Comissão Julgadora, quanto ao atendimento aos requisitos constantes do **item 5.** Proposta de Preços e seus subitens, e das exigências constantes no **Anexo II** – Termo de Referência.

6.8. Examinada a Proposta, a Comissão decidirá acerca da classificação ou desclassificação dos proponentes, dando-lhes ciência na mesma sessão ou posteriormente, onde, a partir da ciência da licitante lhe será dado o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, na forma do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

6.9. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

- a) Que estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital;
- b) Contiverem vícios;
- c) Omitirem qualquer elemento solicitado.
- d) Apresentarem valores excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, observando-se as disposições legais dos Art. 44, Art. 3º e Art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.10. Na situação de duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio).

6.11. Nas situações de duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia, a hora e o local do evento.

6.12. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de licitantes presentes.

6.13. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

6.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

6.13.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem **6.13**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.15.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o fornecimento do objeto licitado ou revogar a licitação.

6.16. A Prefeitura reserva-se o direito de revogar a presente licitação por conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, sem que isso decorra aos proponentes direito de reclamação ou indenização.

6.17. Se todos os proponentes forem considerados inabilitados ou desclassificados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas documentações de habilitação ou novas propostas, escoimadas das causas que ensejaram as respectivas inabilitações ou desclassificações.

7. RESULTADO DO JULGAMENTO

7.1. O resultado final da licitação constará de ata pública emitida pela Comissão Julgadora, na qual deverão ser registradas todas as ocorrências relacionadas à habilitação e inabilitação dos licitantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade e inaceitabilidade, bem como a classificação e desclassificação de propostas de preços.

7.2. Os despachos decisórios serão publicados no Jornal Oficial de Amparo, através do endereço eletrônico: www.amparo.sp.gov.br.

8. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos Envelopes Nº 1 “Documentos de Habilitação” e Nº 2 “Proposta de Preço”, qualquer interessado poderá impugnar os termos da Concorrência Pública através de protocolo.

8.2. Somente serão aceitos a impugnação e/ou recurso nos termos previstos na Lei nº 8.666/93.

8.3. Os recursos referentes à fase de habilitação e de julgamento das propostas de preços terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

8.4. A impugnação e/ou recurso serão aceitos somente através de protocolo impetrado na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Prefeitura Municipal de Amparo, situada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP 13.900-400, Amparo/SP.

8.5. Não serão aceitos impugnações e/ou recursos por via postal ou *e-mail*.

8.6. A impugnação e/ou recurso interposto intempestivamente não será conhecido.

8.7. Dos atos da administração, praticados nas fases habilitação e julgamento das propostas de preços do presente certame, fulcrados no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, os quais, se interpostos, deverão observar o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo.

9. ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A vencedora deverá assinar o instrumento contratual em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir do comunicado expedido pela Administração.

9.2. O vencedor deverá cumprir rigorosamente o disposto no subitem **9.1**.

9.3. Vigência contratual: o instrumento contratual vigorará por 06 (seis) meses a partir do recebimento da 1ª (primeira) Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos.

9.4. Caso a proponente vencedora ao ser notificada para assinar o contrato, não o faça no prazo determinado no subitem **9.1**, ou não solicite com justificativa a dilação do prazo por mais até 48 (quarenta e oito) horas, decairá o direito de celebrar o ajuste sem prejuízo das sanções estabelecidas nesta licitação. Caberá a Comissão convocar as demais licitantes classificadas, observando a ordem de classificação para assinatura do contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

9.5. Caso a empresa vencedora seja constituída em Consórcio, deverá apresentar a constituição e o registro do Consórcio antes da celebração do contrato.

10. PRAZO E LOCAL

10.1. Prazo de execução do Serviço: O prazo para execução da obra é de 06 (seis) meses a contar da data de recebimento da 1ª (primeira) Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos.

10.2. Local de execução: os serviços serão executados em diversas vias do Município de Amparo, conforme relação constante no **Anexo A do Termo de Referência**.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

11.1. Condições de pagamento: O pagamento será realizado em medições mensais, com levantamento e registro das quantidades efetivamente executadas, mediante apresentação de relatórios conforme solicitado nos itens 5.5. a 5.10 do Termo de Referência, para aprovação da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos e posterior liberação para emissão da respectiva nota fiscal. E em até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da nota fiscal eletrônica.

11.2. Os pagamentos serão *on-line* e deverá o vencedor informar em sua Nota Fiscal o número do banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). O número de conta corrente, agência e banco poderá ser informada através do *e-mail* tesouraria@amparo.sp.gov.br com as informações completas do fornecedor.

11.3. Para pagamento de cada medição será exigido o **relatório mensal** elaborado em papel timbrado da empresa, contendo no mínimo as seguintes informações: Número da licitação, contratante, contratada, descrição do objeto contratado, número da medição, período da execução, quantidade prevista no contrato, medição presente, valor unitário, valor da medição, valor do saldo do contrato, onde deverá ser assinado pelo responsável técnico da empresa contratada e conferido pelo responsável da Contratante.

11.4. Juntamente com o relatório mensal, a empresa contratada deverá apresentar **memória de cálculo** dos serviços executados junto a um **relatório fotográfico**. Tal memória de cálculo deve ser enviada por e-mail em formato digital para a agilidade na aferição dos valores e procedimentos posteriores.

11.5. A fiscalização do Município fará a análise da **medição mensal** e estando de acordo autorizará a emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11.6. Deverá acompanhar a medição mensal dos serviços executados, o **Relatório de Controle de Qualidade**, onde deverão constar todos os ensaios necessários ao controle dos serviços, conforme normas da ABNT / DNIT/DER e outras que se fizerem pertinentes.

11.7. A empresa Contratada deverá efetuar o levantamento prévio das áreas a serem recapeadas, para conferência e aprovação para execução dos serviços. A CONTRATADA deverá mensalmente apresentar o “As Built” correspondente aos serviços que compõem a medição do período, contendo levantamento planimétrico com as principais informações referentes aos trabalhos executados.

11.8. Todas as Notas Fiscais de materiais, que serão abatidas para efeito de cálculo do imposto devido, deverão conter em campo apropriado a descrição do local da execução da obra, comprovando sua utilização.

11.9. O preço contratado não sofrerá reajuste.

As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para o *e-mail* da secretaria solicitante: smis@amparo.sp.gov.br, com cópias para

rbnguedes@amparo.sp.gov.br, A/C do Engenheiro Rodrigo e rpedroso@amparo.sp.gov.br A/C Ricardo.

11.10. Considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, publicada em 27 de junho de 2023, e ainda o Decreto Municipal nº 6.788 de 14 de setembro de 2023, todos os pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a, quando sujeitos a retenção, destacar a retenção do imposto de renda no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN 1.234/2012 (art. 3º-A, IN 1.234/2012). Quando não houver incidência de retenção do IR na fonte, conforme elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverão apresentar, juntamente ao documento fiscal, declaração conforme anexos II, III e IV da referida instrução.

11.11. O fornecedor/prestador de serviços que emitir documento fiscal sem observar o disposto acima, será notificado para correção das informações no documento, em um prazo de 03 (três) dias úteis.

11.12. O prazo para pagamento da Nota Fiscal será contado a partir do recebimento do documento devidamente corrigido, ou acompanhado da declaração de não incidência, quando for o caso.

11.13. Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda

11.14. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

11.15. Apresentar mensalmente com as notas fiscais, sob pena de retenção dos pagamentos, os seguintes documentos dos funcionários empregados na execução dos serviços:

a) Cópia das guias de recolhimento de FGTS e INSS devidamente autenticadas (quitadas) e cópia da SEFIP que deu origem as respectivas guias referentes ao mês de competência da folha de pagamento.

b) Cópia dos holerites.

c) Cópia de folha de frequência.

11.15.1. Caso mantenha profissionais de vínculo não trabalhista no canteiro de obras, deverá apresentar documentação que comprove a relação jurídica existente entre as partes.

11.15.2. A documentação deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos.

11.15.3. Em caso de não apresentação da documentação elencada nos subitens **11.11.** e **11.11.1**, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua apresentação.

12. DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DA OBRA.

12.1. Provisoriamente, ao final das medições, será emitido o Termo de Recebimento Provisório à contratada, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

12.2. Definitivamente, pelo profissional responsável pela fiscalização da obra lotado na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.

12.3. O Termo de Recebimento definitivo será lavrado desde que:

a) O profissional responsável pela fiscalização da obra lotado na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

12.4. Constatadas irregularidades no objeto, o profissional responsável pela fiscalização da obra lotado na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência constante no anexo ao Edital, determinando sua substituição/correção.

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

12.5. Da Garantia: a garantia deverá atender ao Art. 618 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com início a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

13. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO

13.1. Elaborar o Diário de Obra incluindo diariamente, pelo Engenheiro Preposto Responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

13.2. Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

13.3. Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços.

13.4. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros de acordo com a NR 18.

13.5. Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município de Amparo, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

13.6. Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a empresa detentora do contrato a substituir aqueles que não atenderem estas exigências.

13.7. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços.

13.8. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho.

13.9. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros.

13.10. Manter os locais dos serviços sempre sinalizados.

13.11. Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada nos serviços executados.

13.12. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.

13.13. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

13.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos no prazo determinado.

13.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.16. Submeter a fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam as especificações do Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

13.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo assinalado pelo Município de Amparo.

13.18. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à obra.

13.19. Comunicar a **Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos**, no prazo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da obra.

13.20. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Município de Amparo no livro de ocorrências.

13.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Amparo, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

13.22. Paralisar, por determinação do Município de Amparo, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.23. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços e do presente contrato.

13.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, em especial as subterrâneas pertencentes a CPFL, TELEFÔNICA e SAAE.

13.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência dos serviços.

13.26. Arcar com os custos de combustível: e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar.

13.27. Executar os trabalhos de forma a não prejudicar trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao Edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.

13.28. Cumprir todas as normas regulamentadoras (NR's) de segurança, medicina e higiene do trabalho, e em especial as **NR 18** - Condições E Meio Ambiente De Trabalho Na Indústria Da Construção; **NR 1** - Disposições Gerais; **NR 6** - Equipamentos De Proteção Individual; **NR 12** - Máquinas E Equipamentos.

14. SANÇÕES

14.1. Pela inexecução, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a Contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal que houver, estará sujeita as seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade da falta:

- a) Advertência.
- b) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Retenção de pagamentos.
- d) Rescisão do contrato.
- e) Paralisação dos serviços.
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- g) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. Será aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo (30º) dia de atraso, sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. Ultrapassando este limite o contrato poderá ser rescindido, a critério da Prefeitura, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

14.3. Será aplicada multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Interromper ou suspender, total ou parcialmente, a execução do objeto desta licitação, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior.
- b) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização.
- c) Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros.
- d) Executar o objeto em desacordo com as especificações técnicas aplicáveis, independentemente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas.
- e) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto licitado.

14.4. Será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Deixar de executar o objeto licitado.
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato, por culpa ou dolo, venha a causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- c) Der causa à rescisão do contrato.

14.5. As multas são cumulativas e aplicação de uma qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente.

14.6. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

14.7. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, sob pena de rescisão contratual.

14.8. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15. DA RESCISÃO

15.1. Sem prejuízo da faculdade assegurada, a Prefeitura poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Prefeitura, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- c) O atraso injustificado no início dos serviços.
- d) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º, do Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.
- e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- f) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2. Constituem motivos para rescisão deste contrato, os casos previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. O vencedor desta licitação se obriga recolher a título de garantia contratual, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato proposto.

16.2. A Garantia deverá ser recolhida através de uma das seguintes formas:

16.2.1. Através de boleto bancário, em moeda corrente, a ser retirado junto a Central de Atendimento ao Cidadão, localizada a Avenida Bernardino de Campos, 705 - Centro - Amparo/SP, o mesmo deverá ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento (antes da assinatura do contrato);

16.2.2. Títulos da dívida pública pelo seu valor nominal;

16.2.3. Fiança bancária ou seguro garantia.

16.3. A Garantia deverá ser recolhida até 05 (cinco) dias após a assinatura do termo de contrato.

16.4. Em se tratando de recolhimento em moeda corrente, o valor será contabilizado em conta vinculada especial e aplicada no mercado financeiro, sendo os rendimentos integrais da aplicação repassados ao contratado;

16.5. Quando por fiança bancária, o prazo de sua validade deverá ser coerente com o prazo de cumprimento do ajuste contratual, ou seja, o prazo de execução acrescido de 02 (dois) meses.

16.6. O valor recolhido a título de garantia contratual será restituído após o término da vigência contratual.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Durante a vigência e execução do contrato a empresa CONTRATADA deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

17.2. A Prefeitura Municipal de Amparo, responsável pelo certame, reserva-se o direito de:

a) Revogá-la, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação dos envelopes, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

c) Adiar o recebimento dos envelopes, divulgando, mediante aviso público e justificado, a nova data.

17.3. A empresa CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nas quantidades do objeto contratado, de que trata este Edital, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado de cada contrato celebrado, a critério da CONTRATANTE, assinando termo aditivo, no prazo da convocação, sob pena da aplicação das sanções constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores e deste Edital.

17.4. A Comissão Julgadora, Comissão Específica e/ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerar necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

17.5. A CONTRATANTE exercerá fiscalização da execução do objeto desta licitação, através de servidores designados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as

responsabilidades da CONTRATADA, mediante termo circunstanciado, observando o objeto contratado.

17.6. Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes da execução do objeto desta licitação, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

17.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

17.8. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa, previstas nos Arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

17.9. A Contratada, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às Leis específicas à matéria Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, que fazem parte integrante do presente edital.

17.10. São vedadas as subcontratações do contrato a terceiros, no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito da Prefeitura e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade, sob todos os aspectos previstos no Edital. Por isso já se permite consórcio de duas empresas.

18. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

18.1. A presente despesa será custeada com a seguinte dotação orçamentária:

a) 12.03.15.452.1200.3003.449051.00 Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos / Pavimentação, Recapeamento e Drenagem / Obras e Instalações / Fonte 7 – Operações de Crédito.

18.1.1. O valor estimado para a execução do objeto desta licitação é de: R\$ 9.841.049,75 (nove milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

19. DA VISITA TÉCNICA

19.1. A visita técnica é facultativa. Caso a licitante opte por realizá-la, deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos, no horário das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 através do telefone (19) 3807-2530, com antecedência mínima de três dias úteis da realização do certame.

19.2. As empresas que optarem por realizar a visita técnica, deverão apresentar o Atestado de Visita Técnica expedido pela Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos dentro do Envelope Nº 1 “Documentos de Habilitação”.

19.3. As empresas que optarem por não realizar a visita técnica deverão apresentar a Declaração de Conhecimento do Objeto devidamente preenchida e assinada conforme modelo constante no **Anexo IX** do Edital dentro do Envelope Nº 1 “Documentos de Habilitação”.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. São partes integrantes e indissociáveis deste Edital:

- Anexo I – Memorial Descritivo.
- Anexo II – Termo de Referência.
- Anexo III Termo de Credenciamento.
- Anexo IV – Declaração de Concordância com os Termos do Edital.
- Anexo V – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e da Autenticidade e Veracidade dos Documentos Apresentados.
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Anexo VIII - Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.
- Anexo IX - Declaração de Conhecimento do Objeto
- Anexo X - Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo XI – Minuta de Contrato.
- A planilha orçamentária com memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e projetos (croquis), estão em arquivos digitais disponíveis em: <https://www.amparo.sp.gov.br/>.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

20.3. Os casos omissos, não previstos no presente Edital, serão solucionados pela Comissão Julgadora, ouvidos os órgãos técnicos e jurídicos da Prefeitura.

20.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Amparo, 04 de dezembro de 2023.

Regina Célia Aparecido Doné
Secretária Adjunta de Administração

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

O município de Amparo conta com uma malha viária extensa, necessitando em grande parte de restauração, tendo em vista a existência de diversos defeitos no pavimento, o que vem acarretando riscos aos veículos e usuários das vias.

Os serviços propostos visam a restauração do pavimento existente, que apresenta inúmeras patologias, tais como, panelas, buracos, trincas e desgaste acentuado da camada de rolamento.

Prevê-se a execução de serviços de reparos localizados, fresagem da camada de rolamento existente e recapeamento com concreto asfáltico usinado a quente – CBUQ e/ou concreto asfáltico modificado com borracha.

A CONTRATADA deverá obrigatoriamente seguir os procedimentos abaixo relacionados:

- Implantar toda a sinalização de obra necessária para o bom andamento dos serviços, garantindo a segurança dos usuários da via, respeitando as normas em vigor. Planejar as frentes de ataque dos serviços de tal modo que interfiram o mínimo possível com o trânsito local.
- Executar abertura de caixa nos locais onde se faz necessário remendo do pavimento existente e reposição com Brita Graduada Simples.
- Executar a fresagem de toda a área quantificada na planilha orçamentária, cuidando para que não ocorra a permanência de materiais soltos ao final dos serviços.
- Limpeza de toda área fresada, com a utilização de vassoura mecânica, jato de ar, etc., de tal forma que se garanta a total isenção de impurezas na superfície, a fim de garantir a perfeita aderência da camada de CBUQ à base, por meio da pintura de ligação.
- Execução de Pintura de ligação, com emulsão RR-2C, nas quantidades e especificações previstas na norma.
- Aplicação de camada de rolamento com Concreto Betuminoso Usinado a Quente, CBUQ ou Concreto Asfáltico Modificado com Borracha, atendendo a faixa prevista no projeto, espessura e demais especificações.
- Limpeza da via, para liberação do tráfego, com a remoção de todos os entulhos que porventura existam.
- Todos os serviços deverão atender as especificações e normas pertinentes, quais sejam, DNIT, DER-SP, ABNT e demais.

REMEINDOS DO PAVIMENTO

- Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do subleito.
- Base de Brita Graduada Simples. h = 15,0 cm

SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO COM FRESAGEM E/OU REGULARIZAÇÃO

Pavimento Tipo I

- Fresagem da camada de rolamento existente – $3,0 \leq h \leq 5,0$ cm.
ET-DE-P00/038 – DER/SP
- Pintura de ligação – RR.2C.
ET-DE-P00/020 – DER/SP
- Camada de rolamento c/ CBUQ faixa III – $h = 4,00$ cm
ET-DE-P00/027 – DER/SP

Pavimento Tipo II

- Fresagem da camada de rolamento existente – $3,0 \leq h \leq 5,0$ cm.
ET-DE-P00/038 – DER/SP
- Pintura de ligação – RR.2C.
ET-DE-P00/020 – DER/SP
- Concreto Asfáltico Modificado Com 15% em Peso de Borracha - $h = 4,00$ cm
ET-DE-P00/030 – DER/SP.

Pavimento Tipo III

- Pintura de ligação – RR.2C.
ET-DE-P00/020 – DER/SP
- Camada de regularização c/ Concreto Asfáltico Modificado Com 15% em Peso de Borracha - $h = 3,00$ cm
ET-DE-P00/030 – DER/SP.
- Pintura de ligação – RR.2C.
ET-DE-P00/020 – DER/SP
- Concreto Asfáltico Modificado Com 15% em Peso de Borracha - $h = 3,00$ cm
ET-DE-P00/030 – DER/SP.

Pavimento Tipo IV

- Pintura de ligação – RR.2C.
ET-DE-P00/020 – DER/SP
- Concreto Asfáltico Modificado Com 15% em Peso de Borracha - $h = 4,00$ cm
ET-DE-P00/030 – DER/SP.

O detalhamento de cada **Projeto-Tipo** está descrito no **Anexo C do Termo de Referência**. Anexo, relação das ruas e respectivas soluções de restauração. **ANEXOS A E B do Termo de Referência**.

Deverá ocorrer o levantamento de todo tampão de poço de visita existente, para que não exista desnível entre ele e a via.

Deverão ser instaladas as placas de obra, nas quantidades constantes da planilha orçamentária, em locais determinados pela fiscalização.

A CONTRATADA deverá apresentar antes do início dos serviços, os traços das misturas usinadas, para análise e posterior aprovação.

A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a CONTRATADA a substituir aqueles que não atenderem às exigências.

São Eles:

- Caminhões tipo basculante, para a remoção e transporte do material fresado e outros removidos do local, dotados de lona para cobertura da caçamba após carregamento;
- Fresadora automotora com largura de fresagem 1.000mm, profundidade de corte regulável, tambor fresador com suporte para troca rápida, capacidade produtiva mínima de 480m²/h
- Minicarregadeira c/ implemento Vassoura Mecanizada
- Veículo espargidor equipado com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, barra de distribuição com circulação plena dotada de dispositivo para regulagem horizontal e vertical, bicos de distribuição calibradores para aspersão em leque, tacômetros, manômetros e termômetros de fácil leitura, e para lugares inacessíveis a barra, mangueira de operação manual com bico de aspersão em leque; CA Espargidor c/ Tanque 6000 litros.
- Os equipamentos para espalhamento e acabamento deverão ser Vibro-acabadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamentos requeridos. As vibro-acabadoras deverão ser com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para frente e para trás. As vibro acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento, à temperatura requerida, para a colocação da mistura sem irregularidade;
- Rolos compressores, pneumáticos e rolo metálico liso, tipo Tandem ou rolo vibratório. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, deverão ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 0,25 a 0,84MPa (35 a 120 psi). O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontra em condições de operacionalidade.

O pessoal e os equipamentos mínimos necessários para a execução dos serviços estimados deverão ser em quantidade suficiente para atender a quantidade de serviços a serem executados.

Os veículos/equipamentos deverão atender às normas exigidas pela legislação de trânsito.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE AMPARO - ETAPA 02**, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, equipamentos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços e em conformidade com os requisitos previstos neste Edital e seus Anexos.

São partes integrantes deste Termo:

- Planilha orçamentária
- Cronograma físico-financeiro
- Projeto

1.1. O valor estimado para execução dos serviços, objeto desta licitação, consta na planilha orçamentária, onde está contemplada a taxa BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O município de Amparo conta com uma extensa malha viária que necessita de manutenção e restauração, tendo em vista que a mesma ficou sem a realização de serviços de manutenção dos diversos defeitos existentes no pavimento asfáltico, tais como, afundamentos, trilhas de roda, trincamento, etc.

O projeto proposto inclui a restauração e rejuvenescimento do pavimento das diversas vias públicas, constando de reparos em locais pontuais, fresagem da camada de revestimento existente em algumas vias e aplicação de nova camada de rolamento com Concreto Betuminoso Usinado a Quente, CBUQ ou Concreto Asfáltico com Asfalto-Borracha.

3. LOCAL

3.1. Os serviços serão executados em diversas vias, conforme relação anexa. **ANEXO A.**

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo previsto para a execução dos serviços é de **6 meses**, contados a partir da emissão da ordem de serviço emitida pela Prefeitura de Amparo.

5. MEDIÇÕES

5.1. As quantidades detalhadas dos serviços encontram-se indicadas na **Planilha orçamentária**.

5.2. Para efeito de conversão de medidas, **deverá ser considerado 2,4 ton por m3 de massa asfáltica**, conforme CADERNOS TÉCNICOS DE COMPOSIÇÕES PARA ASFALTO (Última

Atualização: 07/2023) do SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI).

5.3. Os critérios de medição fazem parte das planilhas de custos, com as quais a planilha orçamentária foi baseada.

5.4. Após a conclusão de cada serviço deverá ser efetuada a medição correspondente, com levantamento e registro das **quantidades efetivamente executadas**.

5.5. Mensalmente, a empresa contratada deverá apresentar o **relatório** elaborado em papel timbrado da empresa, contendo no mínimo as seguintes informações: Número da licitação, contratante, contratada, descrição do objeto contratado, número da medição, período da execução, quantidade prevista no contrato, medição presente, valor unitário, valor da medição, valor do saldo do contrato, onde deverá ser assinado pelo responsável técnico da empresa contratada e conferido pelo responsável da Contratante.

5.6. Juntamente com o relatório mensal, a empresa contratada deverá apresentar **memória de cálculo** dos serviços executados junto a um **relatório fotográfico**. Tal memória de cálculo deve ser enviada por e-mail em formato digital para a agilidade na aferição dos valores e procedimentos posteriores.

5.7. A fiscalização do Município, fará a análise da **medição mensal** e estando de acordo autorizará a emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

5.8. Deverá acompanhar a medição mensal dos serviços executados, o **Relatório de Controle de Qualidade**, onde deverão constar todos os ensaios necessários ao controle dos serviços, conforme normas da ABNT / DNIT/DER e outras que se fizerem pertinentes.

5.9. A empresa Contratada deverá efetuar o levantamento prévio das áreas a serem recapeadas, para conferência e aprovação para execução dos serviços. A CONTRATADA deverá mensalmente apresentar o “As Built” correspondente aos serviços que compõem a medição do período, contendo levantamento planimétrico com as principais informações referentes aos trabalhos executados.

5.10. Todas as Notas Fiscais de materiais, que serão abatidas para efeito de cálculo do imposto devido, deverão conter em campo apropriado a descrição do local da execução da obra, comprovando sua utilização.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O projeto de restauração das vias públicas do município de Amparo prevê a execução dos seguintes serviços:

- Remendo do pavimento, em locais pontuais, com substituição da base existente.
- Fresagem da camada de rolamento do pavimento existente. $3,0 \leq h \leq 5,0$ cm.
- Pintura de ligação – RR.2C.

- Camada de regularização em Concreto Asfáltico Modificado Com 15% em Peso de Borracha – h = 3,0 cm.
- Camada de rolamento em Concreto Asfáltico Modificado Com 15% em Peso de Borracha - h = 3,0 cm.
- Camada de rolamento em CBUQ - h = 4,0 cm.
- Concreto Asfáltico Modificado Com 15% em Peso de Borracha - h = 4,00 cm

A solução de restauração para cada via encontra-se relacionada no **ANEXO B**.

As diversas seções-tipo de pavimento projetadas, estão demonstradas em anexo. **ANEXO C**.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Qualificação Técnica Operacional

- a) Apresentar cópia da Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA/CAU.
- b) A Empresa deverá apresentar Atestado(s) ou Certidão (ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente, no(s) qual (is) se indique(m) a execução dos serviços de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de:

- Fresagem contínua de pavimento asfáltico – 33.119,37 m².
- Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente – 1.133,60 m³.
- Concreto Asfáltico Modificado com 15% em Peso de Borracha – 1.011,76 m³.

7.2. Qualificação Técnica Profissional

- a) Apresentar cópia de Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) – CAT's – emitidas pelo CREA/ CAU, em nome do responsável técnico da equipe, de forma a se comprovar a execução dos seguintes serviços de maior relevância técnica, compatíveis com o objeto da licitação:

- Fresagem contínua de pavimento asfáltico;
- Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente – CBUQ.
- Concreto Asfáltico Modificado com 15% em Peso de Borracha.

- b) O(s) profissional(is) detentor(es) do Atestado de Capacidade Técnica apresentado no item anterior deverá(ão) comprovar vínculo com a licitante, enquadrado(s) em uma das seguintes situações:

b.1.) Quando empregado integrante do quadro permanente da licitante, condição comprovada através de cópia da ficha ou livro de registro de empregados ou registro em carteira profissional ou contrato de trabalho.

b.2) Quando profissional autônomo contratado pela empresa, condição comprovada através de cópia do contrato de prestação de serviços profissionais. b.3) Quando sócio ou diretor da empresa, condição comprovada por cópia do contrato social da empresa em se tratando de firma individual ou limitada, ou

cópia da ata de eleição da diretoria devidamente publicada na imprensa quando se tratar de sociedade anônima.

7.3. A realização da vistoria é facultativa, não se consubstanciando em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes, cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não identificadas ou previstas. Em caso de visita técnica, a mesma deverá ser agendada no mínimo com 3 dias úteis de antecedência junto à Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos, no horário das 09h às 11 h e das 13h às 17h, através do telefone (19)3807-2530.

7.4. O Atestado de Visita Técnica poderá ser substituído pela **Declaração** de dispensa de visita técnica, confirmando que a empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços.

7.5. Os representantes credenciados pela Licitante para visita técnica deverão se apresentar, para visita, na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos, no endereço, Avenida Raul de Oliveira Fagundes, 965 Amparo /SP, onde após o seu encerramento, serão emitidos Atestados de Visita Técnica, comprobatório da realização da visita técnica.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA terá 10 (dez) dias úteis para apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, da assinatura do Contrato:

8.2. A CONTRATADA responde pela garantia de todos os materiais empregados e de todos os serviços executados, contra defeitos de fabricação e execução. Baseando-se em garantias fornecidas pelos fabricantes, na NBR 15575 e no art. 618 do Código Civil. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não a exime dessas responsabilidades.

8.3. Os serviços devem ser executados de acordo com a programação a ser estabelecida, sendo parte integrante dos mesmos:

- fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, EPIs e ferramentas necessárias aos serviços;
- transporte de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra até o local dos serviços;
- Recolhimento e transporte de todos os resíduos resultantes da execução dos serviços até os locais indicados pela Prefeitura Municipal de Amparo;
- sinalização viária e medidas de segurança necessárias aos serviços.

8.4. Os serviços deverão obedecer às especificações técnicas, descrição, unidades e quantidades constantes na planilha de orçamento e demais requisitos previstos neste Edital e seus Anexos. Ainda serão observados, rigorosamente, os princípios básicos de engenharia e as normas da ABNT.

8.5. Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação da PREFEITURA, por escrito.

8.6. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

8.7. Os agentes fiscalizadores da PREFEITURA, poderão impugnar a execução dos serviços que infringirem as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, obrigando-se a CONTRATADA a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas. No presente caso, os agentes fiscalizadores deverão justificar plenamente toda e qualquer medida dessa natureza para que a CONTRATADA possa tomar as providências que se fizerem necessárias para a regularização dos serviços que venham a ser impugnados.

8.8. A CONTRATADA será obrigada a afastar das áreas ocupadas pelas obras e serviços, qualquer empregado seu ou preposto, cuja permanência no local dos trabalhos seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização da PREFEITURA.

8.8.1. A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores da PREFEITURA, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da CONTRATADA pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados à PREFEITURA ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços objeto desta Licitação.

8.8.2. Qualquer alteração no prazo previsto para a execução dos serviços, deverá ser previamente comunicada e aprovada pela PREFEITURA, observando a legislação em vigor.

8.9. A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste Edital e seus Anexos, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à CONTRATADA, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela PREFEITURA, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude de eventual acidente que venha a ocorrer.

8.10. A CONTRATADA será responsável, por qualquer erro ou serviços executados em desacordo com o exigido no Edital e seus Anexos, correndo por sua conta a recuperação e recomposição dos mesmos, e consequente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar à PREFEITURA e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a PREFEITURA ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.

8.11. A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente Edital e seus Anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações,

responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

Seguem abaixo os anexos A, B e C do Termo de Referência.

ANEXO A

Relação de ruas e avenidas a serem recapeadas Etapa 02

N.	BAIRRO	Nome da Via	Extensão (m)	Área (m2)	Trecho	
					Início	Término
1	RESIDENCIAL QUINTAS DE SÃO THIAGO	JOSE GIUSEPPE (lado Wolfgang F. A. Müller Carioba)	250,64	2.726,39	R QUATORZE	PROFA DONA NINI
2	CENTRO	DEP. NARCISIO PIERONI	126,82	1.141,38	CARLOS DE CAMPOS	GALVÃO BUENO
3	CENTRO	SÃO BENEDITO	93,43	700,73	NELSON MARQUES DE ALMEIDA	N. 390
4	CENTRO	SETE DE SETEMBRO - TRECHO I	139,20	1.179,17	GENERAL OSORIO	JOSÉ BONIFÁCIO
5	CENTRO	SETE DE SETEMBRO - TRECHO II	447,37	4.192,17	GENERAL OSORIO	SETE DE SETEMBRO Nº 504
6	CHÁCARA SÃO FRANCISCO	JOSÉ FELICIANO DE CAMARGO JÚNIOR	549,01	4.556,78	NELSON MARQUES DE ALMEIDA	N. 571
7	JARDIM ADÉLIA	ANTILHAS	326,89	2.992,90	URUGUAI	FIORAVANTE GERBI
8	JARDIM ALBERTO	ANTONIO DE CAMARGO ANDRADE	344,12	3.300,02	BENTO DOS SANTOS GUERRA	MANOEL DE MATOS AZEVEDO
9	JARDIM ALBERTO	JOSÉ ANGELO MATIOLLI	314,45	2.222,54	ANTONIO DE CAMARGO ANDRADE	ANTONIO DE CAMARGO ANDRADE
10	JARDIM DAS ORquíDEAS	PALERMO	328,43	2.724,42	AV SAUDADE	N 45 (LOMBADA)
11	JARDIM DAS ORquíDEAS	TURIM	129,87	1.419,60	CATÂNIA	MONZA
12	JARDIM DAS ORquíDEAS	SARDENHA	139,87	1.102,65	MONZA	N 84
13	JARDIM DAS ORquíDEAS	MONZA	213,82	2.202,56	N 159	CAPRI
14	JARDIM EUROPA	ANTONIO PAVANI	163,80	1.462,94	RENATO VITALE	AMÉRICO GIGLIO
15	JARDIM SILVESTRE IV	ADALGISO BATONI	323,05	3.102,92	ARLINDO FAVA	SIDNEI CORSI
16	JD BRASIL	PERNAMBUCO	242,87	1.700,09	RORAIMA	PARAÍBA
17	JD BRASIL	PARAÍBA	104,63	680,10	PERNAMBUCO	PIAUÍ
18	JD BRASIL	AV. SÃO PAULO	405,93	3.531,59	PARAÍBA	BAHIA
19	JD CAMANDOCAIA	AV. ITÁLIA	396,59	2.617,49	AV. EUROPA	AV. DR. CARLOS BURGOS
20	JD CAMANDOCAIA	BENEDITO GUEDES	90,46	606,08	PRACINHA SILVINO SCORCER	ENG. JOSÉ PEREIRA REBOUÇAS
21	JD CAMANDOCAIA	ESPANHA	138,35	899,28	AV. EUROPA	ALEMANHA
22	JD CAMANDOCAIA	ALEMANHA	282,60	1.836,90	ESPANHA	PORTUGAL
23	JD CAMANDOCAIA	BELGICA	137,26	919,64	ALEMANHA	AV. EUROPA
24	JD SANTA CECÍLIA	ARAGUAIA	97,62	654,05	NELSON MARQUES DE ALMEIDA	TAPAJÓS
25	JD SANTA CECÍLIA	TAPAJÓS	30,72	221,18	ARAGUAIA	BAHIA
26	JD SANTANA	NELSON MARQUES DE ALMEIDA	90,33	578,11	ARAGUAIA	SÃO BENEDITO
27	JD. ADELIA	NATAL DORIGATTI	314,21	1.941,95	DR. DEMÉTRIO DE TOLEDO	AV. DR. CORIOLANO BURGOS
28	JD. FIGUEIRA	PURINA	102,84	1.424,56	EL SALVADOR	PARAGUAI
29	JD. SILMARA	FREDERICO TRENTINI	425,74	3.533,64	OLÍMPIO GERALDINI	AV. EUROPA
30	JD. SILMARA	ERNESTO CORSI	312,06	2.829,91	ATÍLIO CILOTI	PROF. ARISTIDES GURJÃO
31	JD. SILMARA	PROFESSOR ARISTIDES GURJÃO	334,99	3.059,60	AV. EUROPA	GRADE Nº 160
32	PARQUE CECAP	PEDRO ALVES DE SIQUEIRA	61,15	336,33	AV. ITÁLIA	PRACINHA SILVINO SCORCER
33	PARQUE CECAP	PRACINHA SILVINO SCORCER	250,69	1.378,80	PEDRO ALVES DE SIQUEIRA	ENG. JOSÉ PEREIRA REBOUÇAS
34	PARQUE CECAP	ENG. JOSÉ PEREIRA REBOUÇAS	104,44	1.075,73	BENEDITO GUEDES	AV. ITÁLIA
35	PARQUE CECAP	VALENTIM GERBI	59,99	623,90	AV. ITÁLIA	PRACINHA SILVINO SCORCER
36	PARQUE RODRIGUES	PROFESSOR SILVIO VICHI	74,13	854,09	CABO JOÃO DOS SANTOS	ARMANDO BARTOLOMEU
37	PARQUE RODRIGUES	ARMANDO BARTOLOMEU	127,22	1.004,25	WALDOMIRO ROSETTI	N 98 (CURVA)
38	PARQUE RODRIGUES	JOÃO JOSÉ GUTIERREZ	105,22	1.028,44	ARMANDO BARTOLOMEU	BENTO DOS SANTOS GUERRA
39	PARQUE RODRIGUES	BENTO DOS SANTOS GUERRA	313,05	2.847,78	JOÃO JOSÉ GUTIERREZ	ANTONIO DE CAMARGO ANDRADE
40	RIBEIRÃO	AV FIORAVANTE GERBI	513,13	4.519,67	ROTATÓRIA PRAÇA DA LIBERDADE	N 491
41	VALE VERDE	JOSÉ OSVALDO GIRON FILHO	408,05	2.989,69	ROMUALDO MARSON	JOSÉ BERTOLA

N.	BAIRRO	Nome da Via	Extensão (m)	Área (m2)	Trecho	
					Início	Término
42	RESIDENCIAL QUINTAS DE SÃO THIAGO	IVAN LOTTI CRAVEIRO	147,08	1.356,57	INTEIRA	
43	RESIDENCIAL QUINTAS DE SÃO THIAGO	DARCY PEREIRA	148,22	1.242,52	INTEIRA	
44	RESIDENCIAL QUINTAS DE SÃO THIAGO	JACOB ALEXANDRE ZANELLA GUTIERRES	146,14	1.299,54	INTEIRA	
45	SÃO DIMAS	FRANCESCO PAOLO LENA	124,10	908,48	JOÃO ALEXANDRE BISPO	MARIA ROSA FEDERICE
46	SÃO DIMAS	ORLANDO AUDRAI DE BARROS BUENO	543,35	4.599,84	VEREADOR ROMULO MOLINARI	AV. CARLOS BARONI
47	JARDIM AMÉRICA	GUIANAS	130,87	1.187,76	SURINAME	EQUADOR
48	JARDIM EUROPA	DR. ROBERTO AMPARO PASTANA CAMARA	311,86	2.894,97	Nº 7356	FRANCISCO GOMES Nº 190(LOMBADA)
49	JARDIM SILVESTRE IV	JOÃO MARSON	157,79	1.268,46	HERNANI JACOMASSO	ATÉ Nº 7094 (POSTE)
50	JARDIM CAMANDOCAIA	PORTUGAL	333,23	2.914,62	AV. DR. CARLOS BURGOS	AV. EUROPA
51	TRES PONTES	ANÉSIO GUIDI	565,32	5.843,68	ROD. PROF. PEDRINA VALENTE	CARLOS HUMBERTO ROSSI
52	SÃO DIMAS	JOÃO ALEXANDRE BISPO	395,33	3.715,10	JOSÉ DOMINGOS FACHINI	AV. AYRTON SENA
		TOTAIS =	12.418,33	105.951,56		

Legenda:

RUAS COM CAMADA DE ROLAMENTO COM CONCRETO ASFÁLTICO MODIFICADO COM 15% EM PESO DE BORRACHA

ANEXO B

Relação de ruas e avenidas a serem recapeadas Etapa 02

N.	BAIRRO	Nome da Via	Extensão (m)	Área (m2)	TIPO DE SOLUÇÃO	PAVIMENTO
1	RESIDENCIAL QUINTAS DE SÃO THIAGO	JOSE GIUSSEPPE (lado Wolfgang F. A. Müller Carioba)	250,64	2.726,39	Pintura de Ligação + CBUQ c/ Borracha (4,0 cm)	TIPO IV
2	CENTRO	DEP. NARCISIO PIERONI	126,82	1.141,38	Fresagem + Pintura de Ligação + CBUQ Fx III (4,0 cm)	TIPO I
3	CENTRO	SÃO BENEDITO	93,43	700,73	Fresagem + Pintura de Ligação + CBUQ Fx III (4,0 cm)	TIPO I
4	CENTRO	SETE DE SETEMBRO - TRECHO I	139,20	1.179,17	Pintura de Ligação + Regularização c/ CBUQ c/ Borracha (3,0 cm) + Pintura de Ligação + Cam. Rol. c/ CBUQ c/ Borracha (3,0 cm)	TIPO III
5	CENTRO	SETE DE SETEMBRO - TRECHO II	447,37	4.192,17	Pintura de Ligação + CBUQ c/ Borracha (4,0 cm)	TIPO IV
6	CHÁCARA SÃO FRANCISCO	JOSÉ FELICIANO DE CAMARGO JÚNIOR	549,01	4.556,78	Fresagem + Pintura de Ligação + CBUQ Fx III (4,0 cm)	TIPO I
7	JARDIM ADÉLIA	ANTILHAS	326,89	2.992,90	Fresagem + Pintura de Ligação + CBUQ Fx III (4,0 cm)	TIPO I
8	JARDIM ALBERTO	ANTONIO DE CAMARGO ANDRADE	344,12	3.300,02	Fresagem + Pintura de Ligação + CBUQ Fx III (4,0 cm)	TIPO I
9	JARDIM ALBERTO	JOSÉ ANGELO MATIOLLI	314,45	2.222,54	Fresagem + Pintura de Ligação + CBUQ Fx III (4,0 cm)	TIPO I
10	JARDIM DAS ORQUÍDEAS	PALERMO	328,43	2.724,42	Pintura de Ligação + CBUQ c/ Borracha (4,0 cm)	TIPO IV
11	JARDIM DAS ORQUÍDEAS	TURIM	129,87	1.419,60	Fresagem + Pintura de Ligação + CBUQ Fx III (4,0 cm)	TIPO I
12	JARDIM DAS ORQUÍDEAS	SARDENHA	139,87	1.102,65	Fresagem + Pintura de Ligação + CBUQ Fx III (4,0 cm)	TIPO I
13	JARDIM DAS ORQUÍDEAS	MONZA	213,82	2.202,56	Fresagem + Pintura de Ligação + CBUQ Fx III (4,0 cm)	TIPO I
14	JARDIM EUROPA	ANTONIO PAVANI	163,80	1.462,94	Fresagem + Pintura de Ligação + CBUQ Fx III (4,0 cm)	TIPO I
15	JARDIM SILVESTRE IV	ADALGISO BATONI	323,05	3.102,92	Fresagem + Pintura de Ligação + CBUQ Fx III (4,0 cm)	TIPO I
16	JD BRASIL	PERNAMBUCO	242,87	1.700,09	Fresagem + Pintura de Ligação + CBUQ Fx III (4,0 cm)	TIPO I
17	JD BRASIL	PARAÍBA	104,63	680,10	Fresagem + Pintura de Ligação + CBUQ Fx III (4,0 cm)	TIPO I
18	JD BRASIL	AV. SÃO PAULO	405,93	3.531,59	Pintura de Ligação + CBUQ c/ Borracha (4,0 cm)	TIPO IV
19	JD CAMANDOCAIA	AV. ITÁLIA	396,59	2.617,49	Pintura de Ligação + CBUQ c/ Borracha (4,0 cm)	TIPO IV
20	JD CAMANDOCAIA	BENEDITO GUEDES	90,46	606,08	Pintura de Ligação + CBUQ c/ Borracha (4,0 cm)	TIPO IV
21	JD CAMANDOCAIA	ESPAÑA	138,35	899,28	Pintura de Ligação + CBUQ c/ Borracha (4,0 cm)	TIPO IV
22	JD CAMANDOCAIA	ALEMANHA	282,60	1.836,90	Pintura de Ligação + CBUQ c/ Borracha (4,0 cm)	TIPO IV
23	JD CAMANDOCAIA	BELGICA	137,26	919,64	Pintura de Ligação + CBUQ c/ Borracha (4,0 cm)	TIPO IV
24	JD SANTA CECÍLIA	ARAGUAIA	97,62	654,05	Pintura de Ligação + Regularização c/ CBUQ c/ Borracha (3,0 cm) + Pintura de Ligação + Cam. Rol. c/ CBUQ c/ Borracha (3,0 cm)	TIPO III
25	JD SANTA CECÍLIA	TAPAJÓS	30,72	221,18	Pintura de Ligação + Regularização c/ CBUQ c/ Borracha (3,0 cm) + Pintura de Ligação + Cam. Rol. c/ CBUQ c/ Borracha (3,0 cm)	TIPO III

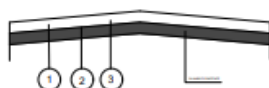
N.	BAIRRO	Nome da Via	Extensão (m)	Área (m2)	TIPO DE SOLUÇÃO	PAVIMENTO
26	JD SANTANA	NELSON MARQUES DE ALMEIDA	90,33	578,11	Pintura de Ligação + Regularização c/ CBUQ c/ Borracha (3,0 cm) + Pintura de Ligação + Cam. Rol. c/ CBUQ c/ Borracha (3,0 cm)	TIPO III
27	JD. ADELIA	NATAL DORIGATTI	314,21	1.941,95	Pintura de Ligação + CBUQ c/ Borracha (4,0 cm)	TIPO IV
28	JD. FIGUEIRA	PURINA	102,84	1.424,56	Fresagem + Pintura de Ligação + CBUQ Fx III (4,0 cm)	TIPO I
29	JD. SILMARA	FREDERICO TRENTINI	425,74	3.533,64	Fresagem + Pintura de Ligação + CBUQ Fx III (4,0 cm)	TIPO I
30	JD. SILMARA	ERNESTO CORSI	312,06	2.829,91	Fresagem + Pintura de Ligação + CBUQ Fx III (4,0 cm)	TIPO I
31	JD. SILMARA	PROFESSOR ARISTIDES GURUÃO	334,99	3.059,60	Pintura de Ligação + CBUQ c/ Borracha (4,0 cm)	TIPO IV
32	PARQUE CECAP	PEDRO ALVES DE SIQUEIRA	61,15	336,33	Pintura de Ligação + CBUQ c/ Borracha (4,0 cm)	TIPO IV
33	PARQUE CECAP	PRACINHA SILVINO SCORCER	250,69	1.378,80	Pintura de Ligação + CBUQ c/ Borracha (4,0 cm)	TIPO IV
34	PARQUE CECAP	ENG. JOSÉ PEREIRA REBOUÇAS	104,44	1.075,73	Fresagem + Pintura de Ligação + CBUQ Fx III (4,0 cm)	TIPO I
35	PARQUE CECAP	VALENTIM GERBI	59,99	623,90	Pintura de Ligação + CBUQ c/ Borracha (4,0 cm)	TIPO IV
36	PARQUE RODRIGUES	PROFESSOR SILVIO VICHÍ	74,13	854,09	Fresagem + Pintura de Ligação + CBUQ Fx III (4,0 cm)	TIPO I
37	PARQUE RODRIGUES	ARMANDO BARTOLOMEU	127,22	1.004,25	Fresagem + Pintura de Ligação + CBUQ Fx III (4,0 cm)	TIPO I
38	PARQUE RODRIGUES	JOÃO JOSÉ GUTIERREZ	105,22	1.028,44	Fresagem + Pintura de Ligação + CBUQ Fx III (4,0 cm)	TIPO I
39	PARQUE RODRIGUES	BENTO DOS SANTOS GUERRA	313,05	2.847,78	Fresagem + Pintura de Ligação + CBUQ Fx III (4,0 cm)	TIPO I
40	RIBEIRÃO	AV FIORAVANTE GERBI	513,13	4.519,67	Fresagem + Pintura de Ligação + CBUQ Fx III (4,0 cm)	TIPO I
41	VALE VERDE	JOSÉ OSVALDO GIRON FILHO	324,41	2.989,69	Pintura de Ligação + CBUQ c/ Borracha (4,0 cm)	TIPO IV
42	RESIDENCIAL QUINTAS DE SÃO THIAGO	IVAN LOTTI CRAVEIRO	147,08	1.356,57	Fresagem + Pintura de Ligação + CBUQ Fx III (4,0 cm)	TIPO I
43	RESIDENCIAL QUINTAS DE SÃO THIAGO	DARCY PEREIRA	148,22	1.242,52	Fresagem + Pintura de Ligação + CBUQ Fx III (4,0 cm)	TIPO I
44	RESIDENCIAL QUINTAS DE SÃO THIAGO	JACOB ALEXANDRE ZANELLA GUTIERRES	146,14	1.299,54	Fresagem + Pintura de Ligação + CBUQ Fx III (4,0 cm)	TIPO I
45	SÃO DIMAS	FRANCESCO PAOLO LENA	124,10	908,48	Pintura de Ligação + CBUQ c/ Borracha (4,0 cm)	TIPO IV
46	SÃO DIMAS	ORLANDO AUDRAI DE BARROS BUENO	543,35	4.599,84	Pintura de Ligação + CBUQ c/ Borracha (4,0 cm)	TIPO IV
47	JARDIM AMÉRICA	GUIANAS	130,87	1.187,76	Pintura de Ligação + CBUQ c/ Borracha (4,0 cm)	TIPO IV
48	JARDIM EUROPA	DR. ROBERTO AMPARO PASTANA CAMARA	311,86	2.894,97	Fresagem + Pintura de Ligação + CBUQ Fx III (4,0 cm)	TIPO I
49	JARDIM SILVESTRE IV	JOÃO MARSON	157,79	1.268,46	Fresagem + Pintura de Ligação + CBUQ Fx III (4,0 cm)	TIPO I
50	JARDIM CAMANDOCAIA	PORTUGAL	333,23	2.914,62	Fresagem + Pintura de Ligação + CBUQ Fx III (4,0 cm)	TIPO I
51	TRES PONTES	ANÉSIO GUIDI	565,32	5.843,68	Fresagem + Pintura de Ligação + CBUQ c/ Borracha (4,0 cm)	TIPO II
52	SÃO DIMAS	JOÃO ALEXANDRE BISPO	395,33	3.715,10	Fresagem + Pintura de Ligação + CBUQ c/ Borracha (4,0 cm)	TIPO II
		TOTAIS =	12.334,69	105.951,56		

ANEXO C

Relação de ruas e avenidas a serem recapadas Etapa 02

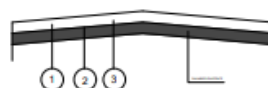
ANEXO C - SEÇÕES - TIPO DE PAVIMENTO

PAVIMENTO TIPO I



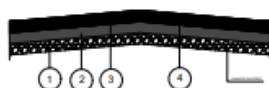
LEGENDA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	H (CM)	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
1	FRESAGEM DA CAMADA DE ROLAMENTO	3,0 H=H+3,0	CT-DE-P09/038 - DER/SP
2	PINTURA DE LIGAÇÃO - RR-3C	—	CT-DE-P09/038 - DER/SP
3	CAMADA DE ROLAMENTO - CBUQ Fx III	4,00	CT-DE-P09/038 - DER/SP

PAVIMENTO TIPO II



LEGENDA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	H (CM)	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
1	FRESAGEM DA CAMADA DE ROLAMENTO	3,0 H=H+3,0	CT-DE-P09/038 - DER/SP
2	PINTURA DE LIGAÇÃO - RR-3C	—	CT-DE-P09/038 - DER/SP
3	CAMADA DE ROLAMENTO - CONCRETO ASFÁLTICO MODIFICADO COM 15% EM PESO DE BORRACHA	4,00	CT-DE-P09/038 - DER/SP

PAVIMENTO TIPO III



LEGENDA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	H (CM)	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
1	PINTURA DE LIGAÇÃO - RR-3C	—	CT-DE-P09/038 - DER/SP
2	REGULARIZAÇÃO COM CONCRETO ASFÁLTICO MODIFICADO COM 15% EM PESO DE BORRACHA	3,00	CT-DE-P09/038 - DER/SP
3	PINTURA DE LIGAÇÃO - RR-3C	—	CT-DE-P09/038 - DER/SP
4	CAMADA DE ROLAMENTO COM CONCRETO ASFÁLTICO MODIFICADO COM 15% EM PESO DE BORRACHA	3,00	CT-DE-P09/038 - DER/SP

PAVIMENTO TIPO IV



LEGENDA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	H (CM)	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
1	PINTURA DE LIGAÇÃO - RR-3C	—	CT-DE-P09/038 - DER/SP
2	CAMADA DE ROLAMENTO - CONCRETO ASFÁLTICO MODIFICADO COM 15% EM PESO DE BORRACHA	4,00	CT-DE-P09/038 - DER/SP

ANEXO III TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 13398/2023.
Concorrência Pública nº 006/2023.

A empresa, C.N.P.J. nº, com sede na....., representada pelo(a) Sr.(a), CREDENCIA o(a) Sr.(a),, portador(a) do R.G. nº e C.P.F. nº para representá-la perante o Município de Amparo em licitação na modalidade **Concorrência Pública Nº 006/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Execução de Serviços de Recapeamento em diversas ruas do Município de Amparo – Etapa 02, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão-de-obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

.....
Local e data

.....
Nome do Outorgante

.....
Nº do CPF

.....
Cargo do Outorgante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL (Em papel timbrado da licitante)

A empresa, C.N.P.J. nº, aqui devidamente representada por infra-assinado, **declara**, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos da **Concorrência Pública Nº 006/2023**, dos respectivos documentos e Anexos da licitação.

Declara que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas Comissão Julgadora ou pela administração da Prefeitura Municipal de Amparo, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Declara que não existe até o presente momento, qualquer impedimento quanto a habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Amparo.

.....
Local e data

.....
Representante Legal

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DA
AUTENTICIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.
(Em papel timbrado da licitante)

À
Comissão Julgadora
Processo Administrativo nº 13398/2023.
Concorrência Pública nº 006/2023.

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa não incorre em quaisquer dos fatos abaixo relacionados:

- a)** Não possui nenhum fato impeditivo para participar do presente certame – Inexistência de fatos impeditivos de habilitação em processos licitatórios em Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.
- b)** Assume a total responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados na presente licitação.

....., de de 2023.

.....
(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Em papel timbrado da licitante)

À
Comissão Julgadora
Processo Administrativo nº 13398/2023
Concorrência Pública nº 006/2023

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa, CNPJ nº **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Concorrência Pública nº 006/2023**, realizado pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

Por ser verdade, subscrevo-me.

....., de de 2023.

.....
(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(Em papel timbrado da licitante)

À
Comissão Julgadora
Processo Administrativo nº 13398/2023.
Concorrência Pública nº 006/2023.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no
CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, o (a) sr
(a), portador da carteira de identidade
nºe do CPF....., **DECLARA**, para fins do
disposto no Art. 27, Inciso V da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesesseis anos.

() **RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

....., de de 2023.

.....
(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO NOS TERMOS DO ARTIGO 109 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

(Em papel timbrado da licitante)

Nome da Empresa Proponente:

Endereço completo:

CNPJ:

Inscrição Estadual e/ou Municipal:

Concorrência Pública nº 006/2023

Processo Administrativo nº 13398/2023

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da licitante), interessada em participar da licitação em referência realizada pelo Município de Amparo/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que **não sou ou mantenho ou fui e mantive nos últimos 06 (seis) meses** no quadro societário (direção e chefia) pessoas que sejam ligadas por matrimônio ou companheiros e parentes, consanguíneo ou por adoção, até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores ou com servidores e dos titulares de cargos de direção no âmbito do Poder Legislativo e Poder Executivo Municipal de Amparo/SP, nos termos do contido no Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.

Amparo, ____ de ____ de 2023.

Representante Legal da Proponente

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO
(Em papel timbrado da licitante)

À
Comissão Julgadora
Processo Administrativo nº 13398/2023
Concorrência Pública nº 006/2023

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada, telefone:....., e-mail:, por meio de seu representante, o Sr., atesta sob as penas da lei, optou por não realizar a Visita Técnica e para tanto declara o conhecimento pleno do objeto da licitação bem como o local e as condições apresentadas para a prestação dos serviços, conforme Edital da **Concorrência Pública nº 006/2023**.

..... de de 2023.

.....
Assinatura

ANEXO X
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO XI MINUTA DE CONTRATO

Autorizado no Processo Licitatório nº 13398/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA _____, ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE AMPARO – ETAPA 02, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, APETRECHOS, MÃO-DE-OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP: 13.900-400, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Ilmo. Senhor Secretário Municipal de Manutenção e Serviços Públicos, **Sr. DANILO VANDERLEI BROLEZE**, portador da cédula de identidade RG sob o nº 40.104.567-5 e CPF/MF sob o nº 319.389.278-50, e de outro lado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** a empresa _____, com sede na _____, Bairro, cidade, CEP:, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo **Sr. _____**, portador da cédula de identidade RG nº ____ e CPF/MF nº ____, têm entre si justo e contratado a exploração dos serviços supra sumulados, de acordo com o proposto na Concorrência Pública Nº ____/2023, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Recapeamento em diversas ruas do Município de Amparo – Etapa 02, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão-de-obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços, conforme edital e anexos da Concorrência Pública nº ____/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA obriga-se a seguir rigorosamente as especificações contidas no Edital e seus anexos, partes integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA OBRA - os serviços serão executados em diversas vias do Município de Amparo, conforme relação constante no Anexo A do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO - O prazo para execução da obra é de 06 (seis) meses a contar da data de recebimento da 1ª (primeira) Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo contratual poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério do **CONTRATANTE**, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito pela **CONTRATADA** antes do término do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART — CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT — CREA), com a comprovação de que as taxas foram devidamente recolhidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O objeto do presente Contrato será prestado pelo preço total de **R\$ ____ (_____)**, O pagamento será realizado em medições mensais, com levantamento e registro das quantidades efetivamente executadas, mediante apresentação de relatórios conforme solicitado nos itens 5.5. a 5.10 do Termo de Referência, para aprovação da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos e posterior liberação para emissão da respectiva nota fiscal. E em até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da nota fiscal eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na emissão da Nota Fiscal a **CONTRATADA** deverá atender ao quanto disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela

Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, publicada em 27 de junho de 2023, e ainda o Decreto Municipal nº 6.788, de 14 de setembro de 2023, devendo proceder à retenção de Imposto de Renda (IR) e destacar no corpo da Nota Fiscal tal retenção e alíquota relacionada, observando os percentuais estabelecidos no anexo I da IN 1.234/2012 (art. 3º-A, IN 1.234/2012) ou, na(s) hipótese(s) de isenção, não incidência, entre outra(s), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, Declaração conforme anexos II, III e IV da IN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se não cumpridas as determinações previstas no parágrafo acima a **CONTRATADA** será notificada para retificar o documento fiscal, com o que, o prazo para pagamento da NF será contado a partir do recebimento, pelo **CONTRATANTE**, do documento devidamente retificado, ou acompanhado da declaração de não incidência, isenção, entre outra(s), quando for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente com as notas fiscais, sob pena de retenção dos pagamentos, os seguintes documentos dos funcionários empregados na execução dos serviços:

- a) cópias das guias de recolhimento de FGTS e INSS devidamente autenticadas e cópia da SEFIP que deu origem as respectivas guias referentes ao mês de competência da folha de pagamento;
- b) Comprovante de protocolo da guia SEFIP;
- c) CND Federal;
- d) cópias dos holerites; e
- e) cópia de folha de frequência.

CLÁUSULA OITAVA – Caso mantenha profissionais de vínculo não trabalhista no canteiro de obras, deverá apresentar documentação que comprove a relação jurídica existente entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇO - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, salvo na hipótese de prorrogação contratual, a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal nº 10.192/2001, ocasião em que o valor poderá ser revisto, desde que solicitado pelo **CONTRATADO** e autorizado pelo **CONTRATANTE**, aplicando-se em caso de reajuste o índice do I.N.P.C. do IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
12.03.15.452.1200.3003.449051.00 Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos / Pavimentação, Recapeamento e Drenagem / Obras e Instalações / Fonte 7 – Operações de Crédito.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1.1. Elaborar o Diário de Obra incluindo diariamente, pelo Engenheiro Preposto Responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

1.2. Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

1.3. Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços.

1.4. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros de acordo com a NR 18.

- 1.5.** Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município de Amparo, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços.
- 1.6.** Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a empresa detentora do contrato a substituir aqueles que não atenderem estas exigências.
- 1.7.** Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços.
- 1.8.** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 1.9.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros.
- 1.10.** Manter os locais dos serviços sempre sinalizados.
- 1.11.** Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada nos serviços executados.
- 1.12.** Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.
- 1.13.** Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 1.14.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos no prazo determinado.
- 1.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.16. Submeter a fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam as especificações do Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

1.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo assinalado pelo Município de Amparo.

1.18. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à obra.

1.19. Comunicar a **Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos**, no prazo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da obra.

1.20. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Município de Amparo no livro de ocorrências.

1.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Amparo, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

1.22. Paralisar, por determinação do Município de Amparo, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.23. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços e do presente contrato.

1.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, em especial as subterrâneas pertencentes a CPFL, TELEFÔNICA e SAAE.

1.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência dos serviços.

1.26. Arcar com os custos de combustível: e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar.

1.27. Executar os trabalhos de forma a não prejudicar trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao Edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.

1.28. Cumprir todas as normas regulamentadoras (NR's) de segurança, medicina e higiene do trabalho, e em especial as **NR 18** - Condições E Meio Ambiente De Trabalho Na Indústria Da Construção; **NR 1** - Disposições Gerais; **NR 6** - Equipamentos De Proteção Individual; **NR 12** - Máquinas E Equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO -

A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite legal, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-

FINANCEIRO – Somente será restabelecido o equilíbrio da equação financeira do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê o Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, ficando exclusivamente sob responsabilidade da **CONTRATADA** a comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

1.1. O vencedor desta licitação se obriga recolher a título de garantia contratual, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato proposto.

1.2. A Garantia deverá ser recolhida através de uma das seguintes formas:

1.2.1. Através de boleto bancário, em moeda corrente, a ser retirado junto a Central de Atendimento ao Cidadão, localizada a Avenida Bernardino de Campos, 705 - Centro - Amparo/SP, o mesmo deverá ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento (antes da assinatura do contrato);

1.2.2. Títulos da dívida pública pelo seu valor nominal;

1.2.3. Fiança bancária ou seguro garantia.

- 1.3. A Garantia deverá ser recolhida até 05 (cinco) dias após a assinatura do termo de contrato.
- 1.4. Em se tratando de recolhimento em moeda corrente, o valor será contabilizado em conta vinculada especial e aplicada no mercado financeiro, sendo os rendimentos integrais da aplicação repassados ao contratado;
- 1.5. Quando por fiança bancária, o prazo de sua validade deverá ser coerente com o prazo de cumprimento do ajuste contratual, ou seja, o prazo de execução acrescido de 02 (dois) meses.
- 1.6. O valor recolhido a título de garantia contratual será restituído após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA – O

recebimento da obra se dará:

1- Provisoriamente, ao final das medições, será emitido o Termo de Recebimento Provisório à contratada, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

2- Definitivamente, pelo profissional responsável pela fiscalização da obra lotado na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.

2.1 - Constatadas irregularidades no objeto, o profissional responsável pela fiscalização da obra lotado na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência constante no anexo ao Edital, determinando sua substituição/correção.
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- c) As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- d) A garantia deverá atender ao Art. 618 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com início a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO - Sem prejuízo da faculdade assegurada, a Prefeitura poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Prefeitura, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização, nos seguintes casos:

- j) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- k) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- l) O atraso injustificado no início dos serviços.
- m) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º, do Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.
- n) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- o) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- p) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- q) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES -

1. Pela inexecução, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a Contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil

ou criminal que houver, estará sujeita as seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade da falta:

- a) Advertência.
- b) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Retenção de pagamentos.
- d) Rescisão do contrato.
- e) Paralisação dos serviços.
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- g) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. Será aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo (30º) dia de atraso, sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. Ultrapassando este limite o contrato poderá ser rescindido, a critério da Prefeitura, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

3. Será aplicada multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Interromper ou suspender, total ou parcialmente, a execução do objeto desta licitação, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior.
- b) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização.
- c) Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros.
- d) Executar o objeto em desacordo com as especificações técnicas aplicáveis, independentemente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas.

e) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto licitado.

3. Será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

d) Deixar de executar o objeto licitado.

e) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato, por culpa ou dolo, venha a causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

f) Der causa à rescisão do contrato.

4. As multas são cumulativas e aplicação de uma qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente.

5. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

6. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, sob pena de rescisão contratual.

7. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO - Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

1. Secretário Municipal de Manutenção e Serviços Públicos: Sr. Danilo Vanderlei Broleze - C.P.F.: 319.389.278-50;
2. Sr. ____ - Cargo - C.P.F.: ____ - Gestor(a);
3. Sr. ____ - Cargo - C.P.F.: ____ - Fiscal;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES – Todas as comunicações, notificações e intimações, inclusive acerca dos prazos estabelecidos nos arts. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93, serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da **CONTRATADA**, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail contratos@amparo.sp.gov.br, e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos do **PERMITENTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO – “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir,

oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso, e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraíndo-se suficientes cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, ____ de _____ de 2023.

DANILO VANDERLEI BROLEZE
Secretário Municipal de Manutenção e Serviços Públicos

P/ Contratada

TESTEMUNHAS

1- JÚLIO CÉSAR CAMARGO
C.P.F.: 123.737.488-00

2.
C.P.F.: